



**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL Nº 018/2025**

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal nº 3910, de 18 de julho de 2023, consubstanciada no Decreto Municipal nº 16.027, de 02 de janeiro de 2025, bem como na Lei Municipal 2417, de 25 de julho 2005, e na Deliberação Normativa CODEMA 09 de setembro de 2017, **CONCEDE**, sob delegação estadual, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 03/2021 celebrado entre este município e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL EMERGENCIAL**, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

<b>TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>	<b>NÚMERO DO PROTOCOLO</b>	<b>UNIDADE DA SEMAM RESPONSÁVEL PELO PROCESSO</b>
Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental	18614/2025	Diretoria de Licenciamento e Fiscalização - DILIF
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>		
Nome: TOP BRITA LTDA		CPF/CNPJ: 53.639.230/0001-61
Endereço: Estrada Pedra Negra		Bairro: Zona Rural
Município: Itabirito	UF: MG	CEP: 35450-000
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>		
Nome: PREMINAS-INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA		CPF/CNPJ: 16.803.025/0001-63
Endereço: Estrada Pedra Negra		Bairro: Zona Rural
Município: Itabirito	UF: MG	CEP: 35450-000
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>		
Denominação: Fazenda Pedra Negra		Área Total (ha): 75,0004
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 20.383		Município/UF: Itabirito/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3131901-3057.A525.E0E9.4852.810A.04DD.AF33.50C1		

<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>				
Tipo de Intervenção			Quantidade	Unidade
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP			8 indivíduos (0,1 ha)	und
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas			7 indivíduos	und
<b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
Uso a ser dado à área	Especificação			Área (ha)
Infraestrutura	Desassoreamento e implantação do poço para captação de água serão realizados na área de APP, com o objetivo de promover o uso sustentável dos recursos hídricos e garantir a manutenção das condições ambientais do local. Além disso, serão executadas intervenções em outras áreas do pátio, visando reforçar as medidas de segurança e o bem-estar dos colaboradores durante a realização das atividades			15 (volume lenhoso 11,22 m <sup>3</sup> )
<b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA(S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Bioma/Transição entre Biomas	Área em APP (ha)	Fitofisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área fora da APP (ha)
Mata Atlântica	0,1	FESD – em regeneração	Inicial	0,1
TOTAL:	0,1		TOTAL:	0,1
<b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>				
Produto/Subproduto	Especificação	Quant.	Unidade	
----	----	----	----	
----	----	----	----	
<b>8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e matrícula) E DATA DA VISTORIA</b>				
Regiane Cássia Alves - Matrícula 45.601; Camila Vaz - Matrícula 45.601 Data de vistoria: 10/11/2025.				
<b>9. VALIDADE</b>				
Data de Emissão: 19/12/2025		<b>"ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU</b>		
Validade: 03 (três) anos contados da emissão				

CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO E DAS ÁREAS ESPECIALMENTE PROTEGIDAS (RL, APP, ÁREAS AVERBADAS EM REGIME DE SERVIDÃO)."

**10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP	SIRGAS 2000	23K	626090	7755370
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	SIRGAS 2000	23K	625362	7755363

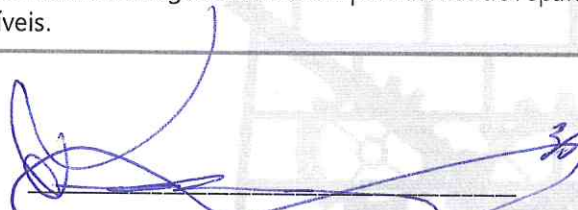
**10. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
<b>Das Medidas Mitigadoras</b>		
01	Utilização de maquinário adequado para as operações necessárias, equipamentos estes com a devida manutenção preventiva com vistas a evitar a contaminação do ambiente com lubrificantes e outros fluidos, além de minimizar a geração de ruídos e a compactação do solo.	Durante a intervenção
02	Deverá ser dada a correta destinação a resíduos porventura gerados.	Durante a intervenção
<b>Compensação de supressão de vegetação Nativa em APP</b>		
03	Recuperação de outra APP em área, no mínimo, equivalente à intervenção (1x1) com plantio de mudas equivalente a área sendo 3X3 distância de mudas.	60 dias após a emissão da licença.
04	Compensação Ambiental pelo corte de árvores isoladas – DN 011. doação de 75 (setenta e cinco) mudas de espécies nativas como medida compensatória pela supressão requerida, adotando-se a proporção de cinco mudas doadas para cada árvore suprimida. As mudas deverão apresentar altura mínima de 1,20 m e ser entregues ao Parque Ecológico Municipal de Itabirito.	30 dias após emissão do DAIA. <b>O cumprimento da condicionante foi confirmado e aprovada na 8ª Reunião Extraordinária do CODEMA, realizada em 18/12/2025.</b>

05	Apresentar relatório-técnico fotográfico que comprove a implantação do isolamento da área destinada a preservação e conservação ambiental com cercamento de arame liso, portões de acesso e instalação de placas indicativas e de advertência quanto à proibição de disposição de resíduos sólidos, supressão e queimadas. O relatório deverá estar acompanhado de anotação de responsabilidade técnica	60 dias após a realização do plantio.
<b>Compensação de supressão de isoladas – DN CODEMA 011</b>		
06	Em atendimento a Deliberação Normativa CODEMA 011, em razão da supressão de 7 árvores isoladas, nativas e vivas o empreendedor deverá firmar termo de compromisso ambiental, voltado para adoção de programa de educação ambiental, com vistas a otimizar a gestão das áreas verdes do Município de Itabirito/MG.	O empreendedor terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para solicitar as especificações técnicas à SEMAM, por meio do <a href="mailto:protocolosemam@pmi.mg.gov.br">protocolosemam@pmi.mg.gov.br</a> . O prazo para cumprimento da condicionante será articulado com o empreendedor, com a devida formalização do Termo de Compromisso Ambiental ou documento similar.

#### 11. OBSERVAÇÃO

- Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.
- Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

  
**FREDERICO ARTHUR SOUZA LEITE**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável